



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP. 35.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM ^{Governo}
Municipal 93 - 96

LEI MUNICIPAL Nº 1.809/96

"AUTORIZA DOACAO"

A Camara Municipal de Dores do Indaiá - MG , no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

ART. 1@ - Fica o Executivo Municipal , devidamente autorizado a fazer a doação, em espécie, da quantia de R\$600,00 (seiscentos reais), ao Forum Escrivao Herculino desta Comarca de Dores do Indaiá, mediante comprovação de recibo por parte da Tesouraria Judicial do mesmo para aquisição de aparelhos de informatica : 01 computador 486 e 01 impressora Epson LX 300.

ART. 2@ - A aquisição dos referidos aparelhos será feita também, com a cooperação dos demais Municípios que compoem esta Comarca, em igual valor.

ART. 3@ - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tao inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,

05 de Março de 1.996.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal

